



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



EDITAL DE CONVITE N.º 002/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 002/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, torna público a realização da presente licitação, na modalidade Convite, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo acolhida a documentação e proposta de preços até às 09:45 horas do dia 17 (dezesete) de maio de 2023, na sede da Câmara Municipal, sito à Santos Dumont, nº 172, Centro, onde terá sua sessão de abertura de envelopes no mesmo dia, a partir das 10:00 horas. O presente certame será regido pelas seguintes condições:

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto deste Processo Licitatório a Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de **Confecção e Montagem de Móveis Planejados**, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dumont/SP, solicitado pela Diretoria da Câmara Municipal de Dumont/SP, seguindo em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes no tópico 3 do Termo de Referência.

II - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação será entregue ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste contrato.

Caso os materiais não correspondam ao exigido pelo CONTRATANTE, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90).



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



III - DO PREÇO

O valor global a ser pago pela aquisição dos equipamentos serão pagos a após a entrega dos produtos licitados, e após o implemento de condições de fornecimento dos mesmos, estipulado na proposta, bem como, após a emissão da nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, devendo ser atestado o recebimento dos mesmos pelo responsável do setor competente, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo CONTRATADO.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação serão atendidas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, na seguinte dotação:

01 – LEGISLATIVA

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 - Processo Legislativo

01.031.0001.1014 – Ampliação da Ação Legislativo

4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

V - DO LOCAL DE EXAME DE DOCUMENTOS, DA RETIRADA DO EDITAL E DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES

Informações detalhadas, além do presente edital serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Santos Dumont, n. ° 172, Centro, telefone (16) 3944-2399, das 9:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada às 10:00 horas no dia 17 (dezesete) de maio de 2023, tendo como local a sala de reuniões da sede da Câmara Municipal.

VI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Poderão participar do certame os convidados e interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizados na forma da lei e que preencherem as condições deste Edital.

Entende-se por convidados os notificados por esta Câmara Municipal de Dumont para retirar o Convite.

Entende-se por interessados aqueles que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes, por documento protocolado nesta Câmara Municipal (art. 22, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

Será vedada a participação:

- Daqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93;

- De quem estiver sob processo de falência, sendo, no entanto, permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, sendo destas exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos do disposto na Súmula 50 do TCE/SP.

- Daqueles suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Dumont, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;

- De empresas estrangeiras que não funcionam no País;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



- De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

Sempre que possível, será garantido tratamento diferenciado às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), conforme condições estabelecidas neste edital.

VII - ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta deverá ser apresentada até às 09h45 horas do dia 17 (dezesete) de maio de 2023, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, apresentando os detalhes necessários a ser entregue em um único envelope fechado e lacrado, com as seguintes informações na parte externa:

ENVELOPE N.01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT/SP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE DE PREÇOS N. 02/2023

RAZÃO SOCIAL

CNPJ



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



A proposta deverá ser realizada no modelo do **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO I**, que acompanha este ato convocatório, devendo o licitante preenchê-lo e inseri-lo no envelope n. 01.

Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- Dados cadastrais da licitante;
- Assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- Indicação: obrigatória do valor global do serviço a ser prestado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- Indicação do número do CNPJ da empresa;
- Indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato constante do ANEXO II.

Na elaboração da proposta, a licitante deverá levar em consideração o disposto no Item I deste edital.

Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos e escritos por extenso, com 02 (duas) casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da Incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

Os preços ofertados deverão ser compatíveis aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Não se considerará a proposta enviada através de fax, telex, ou entregue fora do local, dia, horário e condições estabelecidas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei n. 8.666/93.

Para efeitos do que dispõe o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica dispensada da fase de habilitação e a apresentação dos documentos elencados nos artigos 28 a 31 da mesma lei.

No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação, nomeada pela Mesa Diretora, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes contendo as propostas, os quais serão rubricados pelos seus proponentes e representantes presentes.

A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando a confirmar as informações prestadas, inclusive, se preciso, procedendo diligências necessárias.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite.

As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão aplicando-se às licitantes que se enquadrarem, no que couberem, as disposições constantes da LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07.08.2014 (artigos 43 a 49).

No julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 45 da Lei Federal n. 8.666/93.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste convite, especialmente as consideradas inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos.

Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

Se duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas será observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei n. 8.666/93.

Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será comunicado a todos os participantes.

Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes participantes ao direito de interposição de recurso ou após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara para homologação e adjudicação.

IX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Caberá impugnação do Edital nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93;

Caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93;

Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, devidamente protocolizados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Dumont, dirigido à Comissão de Licitação, nos dias úteis e no horário de expediente. Não se admitirá interposição de recursos via fax ou *e-mail*.

X - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ATO DE CONTRATAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como ANEXO II, e após a apresentação dos seguintes documentos e comprovações:

- Cópia do CNPJ e contrato social da pessoa jurídica;
- Comprovantes de regularidade e adimplência com as fazendas públicas do Município e da União, incluindo INSS, FGTS e CNDT.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



O licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos.

Para efeitos do que dispõe o artigo 32 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica dispensada da fase de habilitação e a apresentação dos documentos elencados nos artigos 28 a 31 da mesma lei.

XI - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA será remunerada de acordo com o preço global constante da planilha de orçamento por ela apresentada.

A contratada deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega do mobiliário e aguardar até 10 (dez) dias corridos do efetivo recebimento.

O pagamento será efetuado após aprovação pelo responsável designado pela Câmara Municipal de Dumont/SP, da Nota Fiscal.

Do pagamento serão abatidos os valores correspondentes a eventuais multas, que tenham sido impostas em decorrência da inadimplência.

Na hipótese de o documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O não cumprimento pelo contrato de qualquer das condições avençadas, acarretará sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, além de multa convencionada em contrato.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços objeto deste CONVITE de acordo com o presente Edital, pelo preço cotado na proposta;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



A Câmara reserva-se o direito de dar por encerrada o contrato celebrado, sem qualquer direito às indenizações por parte do contratado, desde que o interesse público justifique a rescisão.

Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente.

O não comparecimento do licitante às sessões públicas de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na sua concordância tácita das decisões da Comissão.

A presente licitação é regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial o artigo 22, inciso III, artigo 23, inciso II, alínea “a”.

XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Dumont/SP, 04 de maio de 2023.

Ver. ALEX ROMUALDO DA SILVA
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024



Convite de Preços n. 02/2023
ANEXO I ao Edital de Convite n. ° 02/2023
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de **Confecção e Montagem de Móveis Planejados**, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dumont/SP, solicitado pela Diretoria da Câmara Municipal de Dumont/SP, seguindo em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes no tópico 3 do Termo de Referência.

LOTE ÚNICO

VALOR TOTAL DO LOTE:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Un/Med	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	Armário em MDF, com 02 portas com puxadores cromados e fechadura, com 4 divisões, cor Terra Cota, medindo 1,20x1,50 metros – uso na Controladoria Interna.	Und.	1		
2	Gaveteiro em MDF, com 04 gavetas e fechadura, com jogo de rodízio, cor Terra Cota, medindo 0,65x0,45cm – uso na Contabilidade.	Und.	1		
3	Painel para Aparelho de TV Smart TV em MDF, com prateleira, cor Terra Cota, medindo 1,80x2,50 metros – uso na Recepção.	Und.	1		
4	Painel Ripado para Aparelho de TV Smart TV em MDF, cor Terra Cota, medindo 4,43x2,60 metros – uso no Plenário.	Und.	1		



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato

Nome:	
Identidade n° / órgão Expedidor e Data de Emissão:	
CPF N°	
Razão Social da Empresa	
CNPJ N°	

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital.

4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, equipamentos, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:

Assinatura do(s) representante(s) legal(s):



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



Convite de Preços n. 002/2023

ANEXO II ao Edital de Convite n.º 002/2023

MINUTA DE CARTA CONTRATO N.º 02/2023

MINUTA DE CARTA DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE **CONFECCÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS**, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT/SP, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 49.231.996/0001-35, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, representada pelo seu Presidente, o senhor Vereador ALEX ROMUALDO DA SILVA, brasileiro, casado, RG. n.º 27.587.631-7, CPF n.º 201.552.848-27, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 172, Centro, nesta cidade de Dumont - SP, CEP 14120-000, e de outro lado, a empresa _____, (qualificação completa), _____ doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, de acordo com o resultado do Convite n.º 001/2023, conforme processo protocolado sob n.º 001/2023, têm entre si e acordados o presente, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** se compromete a prestar serviços especializados em serviços de **CONFECCÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS**, COM fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da câmara municipal de Dumont/SP, conforme o Termo de Referência desse edital.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pela prestação de serviços referida na cláusula anterior fica estabelecido de acordo com o resultado do Convite n.º 02/2023 que a Câmara Municipal de Dumont pagará ao contratado o valor global de R\$_____.

O pagamento será efetuado após 10 (dez) dias da entrega e instalação dos objetos deste edital, mediante a entrega de nota fiscal, conforme disposto X deste edital. O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta bancária, Banco n.º....., Agência, Conta n.º, ou por emissão de boleto bancário por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

O não cumprimento pelo **CONTRATADO** de qualquer das condições avençadas, acarretará sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, além de multa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O objeto desta licitação será entregue ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30(trinta) dias, ou seja, logo após assinatura do contrato. Caso os materiais não correspondam ao exigido pelo **CONTRATANTE**, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90).

CLÁUSULA QUINTA – MULTA CONTRATUAL

Caso o **CONTRATADO** ou **CONTRATANTE** desobedeça às cláusulas contratuais, sofrerá uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem eximir-se da eventual responsabilidade civil, criminal e administrativa, da rescisão desta carta contrato, além das sanções previstas nos artigos 81, caput, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

A multa estipulada na cláusula anterior será devida, inclusive no caso de desistência, abandono, rescisão, tácita ou expressa do **CONTRATADO**, independentemente das perdas e danos que vierem a ser apuradas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 – Prestar informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades do objeto contratado.

6.1.2 - A Câmara reserva-se no direito de dar por encerrada a carta contrato sem que assista qualquer direito a indenização ao **CONTRATADO**, desde que o interesse público justifique a rescisão, nos termos da Lei.

6.2 – São obrigações do CONTRATADO:

6.2.1 – Executar com zelo, eficiência e eficácia os serviços objeto desta contratação.

6.2.2. Será vedada a transferência da carta contrato a terceiros, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% do valor total deste contrato.

Esta carta contrato é regida pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução desta carta contrato será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVA

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 - Processo Legislativo

01.031.0001.1014 – Ampliação da Ação Legislativo

4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sertãozinho para ser dirimida qualquer dúvida resultante desta carta contrato.

E, por estarem assim justo e contratado, assinam perante as testemunhas abaixo, a presente carta contrato, em três vias de igual teor, bem como cópia do EDITAL DE CONVITE n.º 002/2023, que faz parte integrante do presente instrumento contratual.

Câmara Municipal de Dumont/SP, 04 de maio de 2023.

Ver. ALEX ROMUALDO DA SILVA
CONTRATANTE
Presidente da Câmara (2023/2024)

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 _____

02 _____